

LEI Nº 132

DE 21 DE MAIO DE 1991.

"DECLARA O DIA 08 DE SETEMBRO, FERIADO MUNICIPAL, DATA CONSAGRADA A NOSSA SENHORA DA PENHA, PADROEIRA DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, USANDO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado o dia 8(oito) de setembro, feriado municipal, data consagrada à Nossa Senhora da Penha, Padroeira da Cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e um dias do mês de maio de 1991.

José Ferreira de Assis
Prefeito Municipal

